



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ALEX SANDRO ABREU DE PAULA  
CNPJ/CPF : 13.911.502/0001-16

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Sítio São Sebastião

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Professor Geraldo Camargo Nº 2050  
Pouso Alegre - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pouso Alegre (LAT) -22.2362, (LONG) -45.9104

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 163/2020

### Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, a equipe técnica sugere o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Alex Sandro Abreu e Paula ME para a atividade A-03-01-8 - extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e A-03-02-6- extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, no município de Pouso Alegre.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 24/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por CEZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ, Superintendente, em 24/01/2020 15:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.